

## **LEI N.º 687/2001**

**Fixa remuneração aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica estipulada em R\$ 471,27 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) a eventual ajuda proporcionada pelo Município para remuneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rosa, em atendimento ao que estipula o Art. 13 da Lei Municipal nº 567/94 de 04 de julho de 1994.

**Parágrafo Único:** A ajuda eventual com recursos financeiros a que alude o artigo anterior, na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, não gera vínculo empregatício destes para com a Municipalidade, dado o caráter relevante do serviço que prestam à Comunidade.

**Art. 2.º** - Para fazer frente ao disposto no artigo 1º. desta Lei, ficam consignados recursos da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06.04 - Secretaria de Saúde e Assistência Social  
1581483.2020 – Depto. de Assistência Social  
3132000 – 00 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 3º** - A ajuda financeira proporcionada aos Membros do Conselho Tutelar, terá reajuste, seguindo o índice de recomposição anual do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 11 de Janeiro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal